



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 01.011.10.2024

PARTÍCIPIES:

- Tribunal Regional Federal da 3ª Região, acompanhado da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, com interveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, e
- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, por meio do Laboratório de Investigação Médica – Imuno-hematologia e Hematologia Forense, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços com vistas ao aperfeiçoamento profissional e científico, mediante a realização de programa de especialização e treinamento de médicos matriculados nos “Programas de Aprimoramento e Especialização do Laboratório de Investigação Médica – Imuno-Hematologia e Hematologia Forense”, em prol da sociedade.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Estabelecer procedimento a fim de viabilizar a execução do Acordo de Cooperação;
2. Proporcionar capacitação técnica em perícias judiciais aos médicos residentes do “Programa de Aprimoramento e Especialização do Laboratório de Investigação Médico – Imuno-Hematologia e Hematologia Forense”;
3. Fomentar a produção de conhecimento especializado em perícias judiciais;
4. Estimular a ampliação do quantitativo e qualitativo de médicos especializados em perícias judiciais.

III – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

IV - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

A execução observará as seguintes fases:

1. PRIMEIRA FASE – indicação e cadastramento de acesso dos médicos participantes do Programa:

1.1 Caberá ao **HCFMUSP** e ao **LIM-40**:

- 1.1.1. indicar os médicos participantes do Programa para a realização do treinamento, por correspondência eletrônica, no endereço informado pela Divisão Médico-Assistencial do JEF/SP – DMAS-JEF/SP;
- 1.1.2. encaminhar à DMAS-JEF/SP, com antecedência mínima de 24 horas do início do treinamento, os documentos dos médicos, relacionados no ANEXO I do Acordo de Cooperação;
- 1.1.3. orientar os médicos participantes do Programa acerca do cumprimento das normas de segurança

indicadas pelo Setor de Segurança do JEF;

1.1.4. expedir certificado aos peritos médicos participantes do projeto na condição de preceptores voluntários.

1.2. Caberá ao **JEF-São Paulo**:

1.2.1. orientar o acesso dos médicos participantes do projeto às instalações do **JEF/SP**.

1.3. Caberá à **GACO**, em conjunto com a **Presidência do JEF-São Paulo**:

1.3.1. Orientar o JEF e a DMAS-JEF/SP na operacionalização do acordo;

1.3.2. estabelecer o procedimento operacional, na hipótese de ausência de preceptores voluntários.

1.4. Caberá à **DMAS-JEF/SP**:

1.4.1. providenciar o acesso dos médicos participantes do projeto às instalações do **JEF/SP**;

1.4.2. proporcionar a ambientação dos médicos participantes do projeto na Divisão Médico-Assistencial;

1.4.3. indicar os médicos peritos que atuarão como preceptores voluntários dos médicos participantes do projeto;

1.4.4. atestar a frequência dos médicos participantes do projeto no período indicado de estágio;

1.4.5. avaliar o desempenho dos médicos participantes do projeto, mediante avaliação individual realizada pelos preceptores voluntários, a partir dos formulários e critérios indicados pelo HCFMUSP.

2. SEGUNDA FASE – Organização e a implementação do fórum anual de perícias médicas do JEF/SP:

2.1. Caberá ao **TRF3** e à **JFSP**:

2.1.1. Fornecer suporte técnico e material à realização do fórum anual de perícias médicas do JEF/SP.

2.2. Caberá à **GACO**:

2.2.1. disciplinar a organização e a implementação do fórum anual de perícias médicas do JEF/SP;

2.2.2. estabelecer, em conjunto com o **HCFMUSP**, por meio do **LIM-40** e **FFM**, as atribuições dos partícipes na organização do fórum;

2.2.3. elaborar e organizar, em parceria com o **HCFMUSP**, por meio do **LIM-40**, programas de aprimoramento, reciclagem e educação continuada para médicos peritos.

2.3. Caberá ao **HCFMUSP**, ao **LIM-40** e à **FFM**:

2.3.1. indicar os representantes que participarão da organização do fórum, em conjunto com a **GACO**;

2.3.2. organizar e implementar o fórum, em conjunto com a **GACO**;

2.3.3. participar do custeio das despesas para implementar o fórum anual de perícias médicas.

3. A execução do Acordo terá início a partir da data de assinatura deste plano de trabalho.

V – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Leyton, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amaro Angrisano, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Rodrigues Pereira, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 24/06/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/06/2024, às 03:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10889292** e o código CRC **E9954A14**.